

Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com base no disposto na Resolução CVM 80/22, de 29 de março de 2022, comunica a seguinte transação com parte relacionada, realizada em 12/03/2026:

Nome das Partes Relacionadas	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras”) e Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. (“PPSA”).
Relações com o Emissor	A União Federal é acionista controladora da Petrobras. A PPSA é empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), órgão da União Federal.
Data da Transação	12/03/2026.
Objeto do Contrato	Pagamento decorrente da aprovação da primeira redeterminação da Jazida Compartilhada de Sapinhoá pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme estabelecido no Acordo de Equalização de Gastos e Volumes da Jazida Compartilhada (AEGV) de Sapinhoá, celebrado em 27/11/2018, entre Petrobras, Shell Brasil Petróleo S.A. (“Shell”), Repsol Sinopec Brasil S.A. (“RSB”) e “PPSA”. O AEGV celebrado em 27/11/2018 foi comunicado ao mercado em 05/12/2018. A PPSA é signatária do AEGV como representante da União em áreas não contratadas até 31/01/2018 e como gestora do contrato de partilha de produção após 31/01/2018.
Principais Termos e Condições	O AEGV estabelece a metodologia de cálculo e pagamento aplicáveis às equalizações de gastos e volumes decorrentes da efetividade da Determinação ou Redeterminações previstas no Acordo de Individualização da Produção (AIP) da Jazida Compartilhada de Sapinhoá entre o Contrato de Concessão BM-S-9 (Campo de Sapinhoá) e o Contrato de Partilha de Produção do Entorno de Sapinhoá (CPP). O AEGV visa a reconciliar as receitas oriundas da produção, os investimentos e gastos operacionais alocados às Partes, para que sejam proporcionais às suas participações na Jazida Compartilhada de Sapinhoá até o dia anterior à Data Efetiva da Determinação ou Redeterminação.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

	Principais condições do AEGV: 1. Gastos, investimentos e participações governamentais incorridos pelas Partes do Consórcio do BM-S-9 <u>até a data do CPP</u> serão equalizados com a PPSA, enquanto representante da União, de acordo com a parcela de participação do Contrato de Partilha na Jazida Compartilhada; 2. Já os gastos, investimentos e participações governamentais incorridos pelo BM-S-9 e Entorno de Sapinhoá <u>entre a data do CPP do Entorno de Sapinhoá e a data de efetividade da Primeira Redeterminação do AIP</u> serão equalizados com a PPSA, enquanto gestora do CPP, de acordo com as novas parcelas de participações do CPP e do BM-S-9 definidas na Primeira Redeterminação e metodologia acordada para a alocação de custos, investimentos e produção à PPSA neste período; 3. As receitas oriundas da produção de petróleo e gás serão consideradas em ambos os períodos conforme os preços de referência publicados pela ANP; 4. Todos os gastos e receitas serão atualizados até a data de pagamento segundo o IGP-M; 5. Valor devido pela Petrobras à PPSA até o dia anterior à Data Efetiva da Primeira Redeterminação do AIP, atualizado até fevereiro de 2026: R\$ 219,2 milhões, correspondente a 45% de participação no consórcio BM-S-9; 6. Shell e RSB também efetuaram pagamentos à PPSA proporcionais às suas participações no consórcio BM-S-9 (Shell 30% e RSB 25%).
Taxa de Juros Cobrada (%)	N/A
Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	O AEGV decorre de processo de individualização da produção e seguiu padrões usualmente utilizados na indústria de petróleo internacional para acordos desta natureza. O cálculo do pagamento do AEGV decorrente do processo da primeira Redeterminação na Jazida foi discutido e aprovado de modo unânime por Petrobras, Shell e RSB, sendo que toda a metodologia e as premissas financeiras para a efetivação do pagamento são comuns a todas as partes envolvidas e expressas no AEGV, celebrado em 27/11/2018. Além disso, os pagamentos à PPSA são proporcionais às participações das companhias no consórcio BM-S-9. A participação de terceiros como partes do AEGV evidencia que a transação se deu em bases comutativas e em condições de mercado. Essa transação foi apreciada pelo Comitê de Auditoria Estatutária (CAE) da Petrobras, observando a Política de Transações com Partes Relacionadas da companhia, disponível no endereço eletrônico https://www.investidorpetrobras.com.br/esg-meio-ambiente-social-e-governanca/governanca/.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações	N/A
--	-----

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.